



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Av. Duque de Caxias, 334 - Centro - Abreu e Lima - PE

Fones/Fax: (081) 542.2066/542.1286/542.1907/542.2129

L E I Nº 388/99

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Abreu e Lima, de de 1999

Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto

PREFEITO

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal a doar um terreno medindo 2X1 metros quadrados no Cemitério Municipal de Abreu e Lima para cada uma das famílias dos falecidos, abaixo relacionados:

ABRAHÃO ADOLFO DE PAIVA

ADRIANO DIAS DA SILVA

AMARA ANTONIA DO NASCIMENTO

ANGELITA NUNES BARBOSA

ANTONIO FRANCISCO DIAS

EDVALDO XAVIER LIMA

FERNANDO BERNARDO DA SILVA

GERALDO LUIZ DA SILVA

GERALDO RAMOS VIEIRA

HERMANO LAURENTINO DOS SANTOS

IVANILDO GOMES DE FARIAS

JAIME LÚCIANO DOS SANTOS

JOÃO FRANCISCO

JORGE GONÇALVES FERREIRA

JOSÉ ANTONIO DA SILVA

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO

JOSÉ RAIMUNDO GOMES FILHO

JOSÉ SERAFIM DA SILVA

JOVINIANA MARIA DOS SANTOS

MANOEL BEZERRA DA SILVA

MARIA ANUNCIADA DEODATO DE FIGUEIREDO

MARIA DAS MERCES RIBEIRO

NIELSON ARAÚJO DA SILVA

RENILDE ALVES DA ROCHA



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Av. Duque de Caxias, 334 - Centro - Abreu e Lima - PE

Fones/Fax: (081) 542.2066/542.1286/542.1907/542.2129

RITA RODRIGUES DA SILVA

ROSEMERE GOMES PAZ

SEVERINO COELHO DE ANDRADE

Art. 2º - A doação de que trata o Artigo anterior destinar-se-á construção, por conta de cada família enlutada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 11 de agosto de 1999.

Valdir Luiz de Araújo
Valdir Luiz de Araújo

PRESIDENTE

João Alves de Andrade Filho
João Alves de Andrade Filho

2º VICE-PRESIDENTE

Jose Nildo do Nascimento
Jose Nildo do Nascimento

2º SECRETÁRIO

Arlindo Jose da Silva
Arlindo Jose da Silva

1º VICE-PRESIDENTE

Jeremias Nascimento Silva
Jeremias Nascimento Silva

1º SECRETÁRIO